



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

**Resolução nº 002/2019**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.141 de 12/09/17.

**CONSIDERANDO:**

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de março de 2019.

As prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141 de 13/01/2012;

O inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e


O § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Japira, referente ao ano de 2018, sem ressalvas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Japira, 29 de março de 2019.

  
**Silvana Cristina dos Santos**  
Presidente do CMS/JP

Homologo a Resolução CMS/JP nº 002/19 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

  
**Jadfer Santos Camargo Luciano**  
Secretária Municipal de Saúde